

FIQUE POR DENTRO DAS
NOSSAS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Odontologia Antroposófica e Ozonioterapia são regulamentadas pelo CFO

O Conselho Federal de Odontologia (CFO) estabeleceu, por meio de duas resoluções, CFO nº 165/2015 e CFO nº 166/2015, o reconhecimento e a normatização de duas importantes práticas integrativas e complementares à saúde bucal: a Odontologia Antroposófica e a Ozonioterapia, respectivamente.

De acordo com a Resolução CFO nº 165/2015, "poderá requerer ao Conselho Federal de Odontologia habilitação em Odontologia Antroposófica o profissional graduado em Odontologia e registrado no Conselho Regional de Odontologia de sua jurisdição, que tenha cursado e concluído formação teórico-prática em Odontologia Antroposófica, com o mínimo de 420 horas/aula".

Tendo em vista que, por meio desta modalidade, o indivíduo é tratado de modo sistêmico e integrado com a Medicina Antroposófica - que tem por base os conceitos antroposóficos e o método fenomenológico de Goethe.

Enquanto que a Resolução CFO nº 166/2015 reconhece a prática da Ozonioterapia e estabelece que "poderá requerer ao Conselho Federal de Odontologia habilitação em Ozonioterapia, o profissional graduado em Odontologia e registrado no Conselho Regional de Odontologia de sua jurisdição que atender ao disposto no Regulamento que faz parte integrante desta Resolução".

Vale destacar que o ozônio tem sido proposto como uma alternativa antisséptica, graças à potente ação antimicrobiana e alta biocompatibilidade. As novas estratégias terapêuticas para tratamento de infecção e inflamação levam em consideração não apenas o poder antimicrobiano das substâncias utilizadas, mas também a influência que esta exerce sobre a resposta imune do paciente.

SERVIÇO - Caso queira consultar o conteúdo na íntegra, a Resolução CFO nº 165/2015 está disponível por meio do site do CFO, no endereço eletrônico <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/01/resolucao-cfo-165-2015.pdf> e a Resolução CFO nº 166/2015 pode ser acessada clicando em <http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2016/01/resolucao-cfo-166-2015.pdf>

Pacientes com necessidades especiais devem ter prioridade no atendimento odontológico

Mais uma ação em prol do cidadão brasileiro é alcançada por meio de uma resolução Conselho Federal de Odontologia (CFO), que normatiza o agendamento e o atendimento prioritário às pessoas portadoras de necessidades especiais ou que apresentem mobilidade reduzida nas clínicas e consultórios odontológicos - tanto no âmbito público quanto privado.



Trata-se da resolução Nº 167/2015, que entrou em vigor na segunda-feira, 1º de fevereiro. De acordo com a resolução, "o atendimento preferencial e obrigatório constitui-se na atenção imediata, em todos os níveis de serviço de saúde, resguardando-se as situações de urgências e emergências dos demais usuários".

Sendo assim, os profissionais devem elaborar e manter atualizados os prontuários dos seus pacientes, fazendo constar se o mesmo tem necessidades especiais ou mobilidade reduzida, preservando a sua privacidade.

Para o presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso (CRO-MT), Luiz Evaristo Ricci Volpato, a medida chegará para reiterar as regras estabelecidas pela Lei Federal Nº 13.146/2015 que prioriza o atendimento à pessoa com deficiência.

"E, conseqüentemente, irá melhorar o acesso à assistência odontológica. Sendo assim, o conselho busca orientar os profissionais para que cumpram a resolução em prol do desempenho técnico e moral da área - tendo em vista que a saúde é um direito fundamental", acrescenta Evaristo.

Segundo resolução CFO Nº 167/2015, "a pessoa com necessidades especiais é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

A resolução diz ainda que a pessoa com mobilidade reduzida é aquela que tem, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com crianças de colo e obesas.

SERVIÇO - Para mais informações basta entrar em contato com o CRO-MT pelo 0800 723 2510 ou pelo telefone (65) 3644-2002.